



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00002683/2023-41

TERMO ADITIVO

9ºTERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O **MUNICÍPIO DE SUMARÉ** E O **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR – COF**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SUMARÉ** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrita no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de **SUMARÉ**, inscrito no CNPJ n. 45.787.660/0001-00, com sede na Rua Dom Barreto, n.º 1.303 – Centro, neste ato devidamente representada por seu **Prefeito, LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, RG 37.821.831-1, CPF 396.110.888-92, doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR – COF**, com sede Av. Governador Pedro de Toledo, n.º 2082, Bonfim, Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.595.502/0001-88, representada neste ato, por seu Presidente, **REUBER LUIS BOSCHINI**, portador da cédula de identidade RG n.º 14.111.558 e inscrito no CPF/MF sob n.º 068.578.658-76, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 18/11/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

Quando mencionadas em conjunto serão denominadas ("Partes"), e separadamente como ("Parte").



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00002683/2023-41

CONSIDERANDO QUE:

- I. ANEXO I refere-se ao Plano de Trabalho datado de 25/03/2024, devidamente validado e assinado;
- II. O Termo de Ciência e Notificação referente as análises e julgamento do Tribunal de Contas, devidamente assinado pela OSC, também é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. A inclusão das refeições mencionadas na Cláusula Segunda abaixo, referente a refeições jantares, se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/04/2024 a 17/11/2024, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COTAS

2.1. A partir de 01/04/2024, a unidade receberá o acréscimo de 300 (trezentas) cotas para refeições referentes aos jantares de segunda a sexta, que serão incluídas também no Plano de Trabalho, o qual substitui o constante no ajuste inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

2.1. Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 345.060,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e sessenta reais) a Parceria, que serão discriminados da forma a seguir:

2.1.1. R\$ 301.320,00 (trezentos e um mil e trezentos e vinte reais) são de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social ("SEDS"), o qual faz parte do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa PTRES 350901 que será caracterizado como custeio;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00002683/2023-41

2.1.2. R\$ 43.740,00 (trezentos e três mil e setecentos e quarenta reais) é referente ao pagamento da tarifa dos usuários.

2.2. O total da parceria passará a vigor com o valor de R\$ 8.142.887,09 (oito milhões e cento e quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 27 de março de 2024.

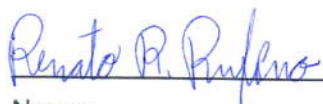
GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
Prefeito do Município

Documento assinado digitalmente
REUBER LUIS BOSCHINI
Data: 10/04/2024 16:33:35-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

REUBER LUIS BOSCHINI
Presidente

Testemunhas:



Nome: Renato R. Rufino
RG: RG 33.424.001-3



Nome: ALINE BARROS DOS SANTOS
RG: RG. 39.251.240-3
COSAN BOM PRATO